

**8ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Edital nº 27/2019, de 30 de julho de 2019**, torna pública a lista dos candidatos convocados, em **Oitava Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em **Oitava Chamada**, considerando o disposto no artigo 20 do **Edital nº 27/2019, de 30 de julho de 2019**:

| Candidato | Nome do Candidato | Classificação | Pontuação |
|-------------|-------------------------------|---------------|-----------|
| 20201201120 | CAROLINE GALEGO ALVES PEREIRA | 616 | 51.205 |
| 20201201122 | MARCOS ANTONIO PELLOSO JUNIOR | 617 | 51.180 |
| 20201207997 | GABRIELA ALVES DOS SANTOS | 618 | 51.158 |
| 20201201001 | MELL BORGES PESSATO | 619 | 51.153 |
| 20201204587 | ARTUR GASPAROVIC CHAGAS | 620 | 51.138 |
| 20201201859 | AMANDA TATAKIHARA | 621 | 51.132 |
| 20201201132 | MARIA LUÍZA PICK | 622 | 51.128 |
| 20201204612 | DANIELE DE FREITAS GARCIA | 623 | 51.116 |
| 20201211076 | CAMILA LIMA ROSA | 624 | 51.113 |
| 20201210975 | MILENA CARVALHO | 625 | 51.071 |

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **18 a 23 de dezembro de 2019, das 9h às 21h**, de quarta a segunda-feira, e, no sábado, das **9h às 12h**, exceto domingo, apresentando a relação de documentos constantes no **Edital nº 27/2019, de 30 de julho de 2019**, conforme relacionado no item 2.3.1.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Documentos do Candidato

| | |
|--|---------------------------|
| Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão e Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior. | 1 (uma) cópia autenticada |
| Cédula de Identidade – RG | 1 (uma) cópia autenticada |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF | 1 (uma) cópia autenticada |

10

| | |
|---|---------------------------|
| RNE e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro) | 1 (uma) cópia autenticada |
| Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso) | 1 (uma) cópia autenticada |
| Atestado de Vacinação (atualizado) | 1 (uma) cópia autenticada |
| Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas). | 2 (duas vias) |

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

a) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

b) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

c) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

d) Os candidatos convocados, que estejam matriculados na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão até o final de 2019, deverão apresentar:

- Declaração de matrícula da 3ª série do Ensino Médio, contendo as datas previstas para: a conclusão do período letivo, emissão do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Boletim atual com rendimentos escolares da 3ª série do Ensino Médio, contendo notas, frequências e critério de avaliação.

2.3.2. Documentos do Devedor Solidário

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos abaixo;

| | |
|---|---------------|
| Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso). | 1 (uma) cópia |
| Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s). | 1 (uma) cópia |
| Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2018) completa e com as páginas de recibo. | 1 (uma) cópia |
| Apresentação de 02 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus (penhora, hipoteca, usufruto, partilhado e afins), em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias. | 1 (uma) cópia |
| Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) devem comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vezes o valor da mensalidade. | 1 (uma) cópia |
| RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge | 1 (uma) cópia |
| Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s) | 1 (uma) cópia |

b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;

- c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo uma vez e meio o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.
- d) Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

2.4. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2.4.1. O pagamento da primeira parcela da anuidade, deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.



Daniela Bissoli Fiorini
Chefe de Gabinete

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.